



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2022, DE 4 DE MAIO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA

A concessão de homenagens pelo Poder Legislativo, seja na forma de moção de congratulações ou louvor, título de cidadania ou placa homenagem, é uma ferramenta de que dispõe o parlamentar para, consoante aprovação em plenário, distinguir um cidadão em menor ou maior grau perante a comunidade do município.

Entretanto, para a esmagadora maioria da população, que não conhece em detalhe os meandros do processo legislativo, muitas das ações efetuadas pelo Poder Legislativo são um tanto opacas, prejudicando o entendimento das atividades exercidas pelos vereadores. Há casos que, em razão de sua tecnicidade, de fato exigem conhecimento especializado para sua adequada compreensão; outros, no entanto, têm mais a ver com formalidades que, mesmo quando razoáveis, terminam por induzir o cidadão ao erro.

Este Projeto de Resolução visa sanar uma questão dessa ordem, alterando o *layout* dos certificados e placas supracitados, a fim de que se evidencie nas homenagens os autores da proposituras, valorizando seu mérito ao tomar a iniciativa de protocolá-las e submetê-las ao escrutínio do Plenário.

Isso posto, Marcos Roberto Martins Arruda, por intermédio do Protocolo nº 5825/2022, de 04/05/2022 - 10:38, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROCOLO Nº CETSUR 04/05/2022 - 10:38 5825/2022/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2022

De 4 de maio de 2022.

Acrescenta dispositivos aos artigos 209 e 229 do Regimento Interno – Resolução Nº 13/1991 –, referentes aos nomes constantes dos Títulos de Cidadania, Placas Homenagem e Certificados de Moção.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescida a alínea “f” ao § 5º do Art. 209 da Resolução Nº 13/1991, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, com a seguinte redação:

“Art. 209.....

§ 5º.....

f) Na Placa de Homenagem ou Título de Cidadania referidos no § 5º deste artigo constará exclusivamente o nome do autor do Projeto de Decreto Legislativo.”

Art. 2º Fica acrescido o § 9º ao Art. 229 da Resolução Nº 13/1991, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, com a seguinte redação:

“Art. 229.....

§ 9º No Certificado de Mérito conferido pelas moções de que trata o inciso V deste artigo constará exclusivamente o nome do autor da propositura.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 4 de maio de 2022.

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)**

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/05/2022 - 10:38 5825/2022/AO



Seção IV

Dos Projetos de Decreto Legislativo

Art. 209. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§ 1º Constitui matéria de Decreto Legislativo:

a) a fixação da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito; (art. 105 e 104 da LOM)

b) a concessão de licença ao Prefeito; (art. 88 da LOM)

c) a cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito;

d) a concessão de título de cidadania são-roquense, honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município. ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2005](#))

§ 2º Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação dos projetos de Decreto Legislativo a que se referem as alíneas "b" e "c" do parágrafo anterior, competindo, nos demais casos, à Mesa, às Comissões ou aos vereadores.

§ 3º As homenagens prestadas pela Câmara no "Dia Internacional da Mulher", no "Dia da Comunidade Italiana", no "Dia dos Esportistas dos Jogos Regionais", na data de instalação da Câmara Municipal, na data de Fundação da Cidade de São Roque, para outorga de "Medalha do Mérito Barão de Piratininga, no "Dia dos imigrantes", no "Dia da Consciência Negra", em homenagem á "Semana Municipal da Comunidade Japonesa", no "Dia Municipal do Policial", e na entrega do Prêmio Comendador Mestre Airton Neves Moura (Mestre Onça) observarão o seguinte cronograma: ([Redação dada pela Resolução nº 15, de 2016](#))

a sessão solene do "Dia Internacional da Mulher" (8/3): ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2005](#))

1. prazo para protocolo do projeto de decreto legislativo: até 31 de janeiro;

2. Homenagem a ser concedida: até três Placas Homenagem, uma "Medalha do Mérito Faustina Maria das Dores" e uma "Medalha do Mérito Nhá Vita"; ([Redação dada pela Resolução nº 14, de 2021](#))

3. a Mesa Diretora convocará reunião com os vereadores para escolha das homenagens incididas até o dia 10 de fevereiro;

3.1. na hipótese do número de homenageados exceder o limite estabelecido no item 2, a escolha será processada mediante sorteio;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

4. até 25 de agosto e 25 de outubro, respectivamente, os projetos de decreto legislativo de homenagens serão aprovados em sessão ordinária ou extraordinária da Câmara.

b sessão solene do "Dia da Comunidade Italiana":

1. prazo para protocolo do projeto de decreto legislativo: até o dia 25 do mês de abril; ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2005](#))

2. poderão ser concedidos até 2 (dois) títulos de cidadania anualmente. ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2005](#))

3. a Mesa Diretora convocará reunião com os vereadores para escolha do homenageado indicado até o dia 10 de maio;

3.2. Os homenageados da Sessão serão previamente indicados pela Associação Ítalo Brasileira de São Roque ([Incluído pela Resolução nº 11, de 2012](#))

3.1. Na hipótese do número de homenageado exceder o limite estabelecido no item 2, a escolha será processada mediante sorteio;

4. o projeto de decreto legislativo deverá ser aprovado até a primeira quinzena do mês de maio em sessão ordinária ou extraordinária.

c sessão solene de aniversário da Fundação da Cidade de São Roque:

1. prazo para protocolo do projeto de decreto legislativo: até 15 de junho;

2. homenagens a serem prestadas: concessão de uma "Medalha" do Mérito Barão de Piratininga, concessão de uma "Medalha" do Mérito Vasco Barioni, um título de cidadania e até duas placas homenagem. ([Redação dada pela Resolução nº 2, de 2010](#))

3. até 20 de junho a Mesa Diretora convocará reunião com os vereadores para escolha dos homenageados;

3.1 na hipótese do número de homenageados superar o limite estipulado no item 2, a escolha dar-se-á por sorteio;

4. até 30 de junho os projetos de decreto legislativo de homenagens serão aprovados em sessão ordinária ou extraordinária da Câmara.

d sessão solene de outorga de "Medalha do Mérito Barão de Piratininga", nos dias 7 de setembro e 15 de novembro:

1. prazo para protocolo do projeto de decreto legislativo, respectivamente até: 10 de agosto e 10 de outubro;

2. concessão de uma "Medalha do Mérito Barão de Piratininga";

3. até 20 de agosto e 20 de outubro, respectivamente, a Mesa Diretora convocará reunião com os vereadores para escolha dos homenageados;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3.1 na hipótese do número de homenageados superar o limite estipulado no item 2, a escolha dar-se-á por sorteio;

3.2. Os homenageados da Sessão serão previamente indicados pela Associação Ítalo Brasileira de São Roque.

4. até 25 de agosto e 25 de outubro, respectivamente, os projetos de decreto legislativo de homenagens serão aprovados em sessão ordinária ou extraordinária da Câmara.

e sessão solene do Dia dos Esportistas dos Jogos Regionais: [\(Incluído pela Resolução nº 7, de 2005\)](#)

1. serão prestadas homenagens na forma de certificado do mérito para todos os atletas que se destacarem durante a competição; [\(Incluído pela Resolução nº 7, de 2005\)](#)

2. a solenidade será convocada para o segundo sábado após o término dos Jogos Regionais. [\(Incluído pela Resolução nº 7, de 2005\)](#)

f sessão solene do Dia de Instalação da Câmara Municipal (16/6): [\(Incluído pela Resolução nº 5, de 2007\)](#)

1. prazo para protocolo do projeto de decreto legislativo: até 15 de abril; [\(Incluído pela Resolução nº 5, de 2007\)](#)

2. serão concedidas até 3 (três) homenagens, podendo ser placas homenagem ou títulos de cidadania; [\(Incluído pela Resolução nº 5, de 2007\)](#)

3. a Mesa Diretora convocará reunião com os vereadores para escolha dos homenageados até 20 de abril; [\(Incluído pela Resolução nº 5, de 2007\)](#)

3.1 na hipótese do número de homenageados superar o limite estipulado no item 2, a escolha dar-se-á por sorteio; [\(Incluído pela Resolução nº 5, de 2007\)](#)

4. até o dia 10 de maio os projetos de decreto legislativo de homenagens serão aprovados em sessão ordinária ou extraordinária da Câmara. [\(Incluído pela Resolução nº 5, de 2007\)](#)

g sessão solene em comemoração ao Dia do Imigrante (26/04): [\(Incluído pela Resolução nº 16, de 2007\)](#)

1. prazo para protocolo do projeto de decreto legislativo: até 6 de março. [\(Incluído pela Resolução nº 16, de 2007\)](#)

2. serão concedidas até 2 (duas) homenagens, sendo 1 (um) Título de Cidadania São-roquense e 1 (uma) placa homenagem. [\(Incluído pela Resolução nº 16, de 2007\)](#)

3. a Mesa Diretora convocará reunião com os vereadores para escolha dos homenageados até 11 de março; [\(Incluído pela Resolução nº 16, de 2007\)](#)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3.1 na hipótese do número de homenageados superar o limite estipulado no item 2, a escolha dar-se-á por sorteio; ([Incluído pela Resolução nº 16, de 2007](#))

4. até o dia 30 de março os projetos de decreto legislativo de homenagens serão aprovados em sessão ordinária ou extraordinária da Câmara. ([Incluído pela Resolução nº 16, de 2007](#))

h sessão solene em comemoração ao Dia da Consciência Negra (20/11), a ser realizada na semana de 20/11: ([Incluído pela Resolução nº 29, de 2007](#))

1. prazo para protocolo do projeto de decreto legislativo: até 1 de outubro. ([Incluído pela Resolução nº 29, de 2007](#))

2. Homenagem a ser concedida: até três placas homenagens. ([Redação dada pela Resolução nº 11, de 2012](#))

3. a Mesa Diretora convocará reunião com os vereadores para escolha do homenageado até 20 de outubro; ([Incluído pela Resolução nº 29, de 2007](#))

4. na hipótese do número de homenageados superar o limite estipulado no item 2, a escolha dar-se-á por sorteio; ([Renumerado pela Resolução nº 16, de 2015](#)) ([Incluído pela Resolução nº 29, de 2007](#))

3.2. ([Revogado pela Resolução nº 16, de 6 de julho de 2015](#))

5. até o dia 10 de novembro os projetos de decreto legislativo de homenagens serão aprovados em sessão ordinária ou extraordinária da Câmara. ([Renumerado pela Resolução nº 16, de 2015](#))

i sessão solene em comemoração à Semana Municipal da Comunidade Japonesa (quarta semana do mês de junho): ([Incluído pela Resolução nº 8, de 2012](#))

1. prazo para protocolo do Projeto de Decreto Legislativo: até 8 de maio. ([Incluído pela Resolução nº 8, de 2012](#))

2. serão concedidas até 4 (quatro) homenagens, sendo 1 (um) Título de Cidadania São-roquense e 3 (três) Placas Homenagem. ([Incluído pela Resolução nº 8, de 2012](#))

3. a Mesa Diretora Convocará reunião com os Vereadores para escolha dos homenageados até 15 de maio; ([Incluído pela Resolução nº 8, de 2012](#))

3.1 na hipótese do Número de Homenageados superar o limite estipulado no item 2, a escolha dar-se-á por sorteio; ([Incluído pela Resolução nº 8, de 2012](#))

4. até o dia 5 de junho os Projetos de Decreto Legislativo de homenagens serão aprovados em Sessão Ordinária ou Extraordinária da Câmara. ([Incluído pela Resolução nº 8, de 2012](#))

j sessão solene em comemoração ao Dia Mundial do Policial (21/04), a ser realizada na semana de 21/04: ([Incluído pela Resolução nº 8, de 2014](#))

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1. Prazo para protocolo do Projeto de Decreto Legislativo: até 1º de março. ([Incluído pela Resolução nº 8, de 2014](#))

2. Homenagem a ser concedida até 5 (cinco) medalhas. ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2018](#))

3. A Mesa Diretora convocará reunião com os Vereadores para escolha dos homenageados até 20 de março. ([Incluído pela Resolução nº 8, de 2014](#))

4. Os homenagens da sessão, que trabalham em São Roque, serão previamente indicados da seguinte forma: ([Incluído pela Resolução nº 8, de 2014](#))

4.1 A indicação do bombeiro a ser homenageado será feita pelo Comandante da Corporação. ([Incluído pela Resolução nº 8, de 2014](#))

4.2 A indicação do(a) Guarda Civil Municipal homenageado(a) será feita pelo(a) Titular de Polícia Civil em São Roque. ([Incluído pela Resolução nº 8, de 2014](#))

4.3 A indicação do(a) Policial Civil homenageado(a) será feita pelo(a) Delegado(a) Titular de Polícia Civil em São Roque. ([Incluído pela Resolução nº 8, de 2014](#))

4.4 A indicação do(a) Policial Militar homenageado(a) será feita pelo(a) Comandante da Corporação. ([Incluído pela Resolução nº 8, de 2014](#))

4.5. A indicação do(a) Militar da Aeronáutica Homenageado(a) será feita pelo Comandante do Destacamento. ([Incluído pela Resolução nº 3, de 2018](#))

5. Até o dia 10 de abril os projetos de decretos legislativos de homenagens serão aprovados em Sessão Ordinária ou Extraordinária da Câmara.

k sessão Solene para entrega Prêmio Comendador Mestre Airton Neves Moura (Mestre Onça), a ser realizada no mês de outubro, em alusão ao Dia do Mestre de Capoeira (17/10): ([Incluído pela Resolução nº 15, de 2016](#))

1. prazo para protocolo do Projeto de Decreto Legislativo: até 1 de setembro. ([Incluído pela Resolução nº 15, de 2016](#))

2. homenagem a ser concedida: 1 (uma) Placa Homenagem "Prêmio Comendador Mestre Airton Neves Moura (Mestre Onça) ([Incluído pela Resolução nº 15, de 2016](#))

3. a Mesa Diretora convocará reunião com os Vereadores para escolha dos homenageados até 5 de setembro. ([Incluído pela Resolução nº 15, de 2016](#))

4. até o dia 15 de setembro o Projeto de Decreto Legislativo de homenagens serão aprovados em Sessão Ordinária ou Extraordinária da Câmara. ([Incluído pela Resolução nº 15, de 2016](#))

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

§ 4º É facultativa a apresentação de biografia dos projetos de decretos legislativos de que trata o parágrafo anterior, entretanto, o autor deverá juntá-la até o quinto dia útil após a escolha definitiva dos homenageado. ([Incluído pela Resolução nº 7, de 2003](#))

§ 5º Fica assegurada a concessão de 4 (quatro) homenagens (Título de Cidadania ou Placa de Homenagem) a cada Vereador, durante a Legislatura, a qualquer tempo, a cidadãos que tenham prestado relevantes serviços à comunidade são-roquense, que será entregue em solenidade a ser convocada pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara ou, a critério dos Vereadores, independentemente de realização de Sessão Solene. ([Redação dada pela Resolução nº 10, de 2022](#))

a) apresentação de propositura por vereador, com no mínimo um terço de assinaturas de apoio dos membros do Plenário, ou pelos Membros da Mesa Diretora da Câmara, ou ainda, pela maioria dos integrantes de qualquer Comissão Permanente, com biografia detalhada da pessoa que será homenageada e área em que se destacou; ([Redação dada pela Resolução nº 10, de 2015](#))

b) as homenagens tratadas neste parágrafo poderão ser entregues em solenidades a serem convocadas pelos Presidente da Mesa Diretora da Câmara ou pelos próprios vereadores autores dos Projetos; ([Redação dada pela Resolução nº 10, de 2015](#))

c) as homenagens de trata este parágrafo poderão ser entregues, a critério dos vereadores, independentemente de solenidade; ([Redação dada pela Resolução nº 10, de 2015](#))

d) a Sessão Solene será realizada, quando for o caso, após transcorridos quinze dias, no mínimo, da aprovação do Projeto em Plenário; ([Redação dada pela Resolução nº 10, de 2015](#))

e) a escolha dos vereadores que prestarão as homenagens descritas neste parágrafo dar-se-á por sorteio e não poderá exceder a uma por Vereador. ([Redação dada pela Resolução nº 10, de 2015](#))

§ 6º As homenagens de que tratam a alínea "d" do § 3º e § 5º, ficam proibidas durante o período durante o período de 60 (sessenta) dias antes das eleições. ([Incluído pela Resolução nº 9, de 2004](#))

§ 7º Para as homenagens previstas no § 3º deste artigo, uma vez contemplado o Vereador, este não participará dos próximos sorteios, até que todos dos demais Vereadores já tenham concedido ao menos uma homenagem. ([Redação dada pela Resolução nº 15, de 2021](#))

§ 8º Fica vedada a concessão de qualquer uma das honrarias, previstas no art. 209, de mesma categoria à pessoa homenageada anteriormente. ([Incluído pela Resolução nº 8, de 2018](#))

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 229. Moções são proposições da Câmara a favor ou contra determinado assunto, de pesar por falecimento ou de congratulações.

§ 1º As moções podem ser de:

I - protesto;

II - repúdio;

III - apoio ou aplauso; ([Redação dada pela Resolução nº 30, de 2007](#))

IV - pesar por falecimento;

V - congratulações ou louvor.

§ 2º As moções serão lidas, discutidas e votadas, na fase do expediente da mesma sessão de sua apresentação.

§ 3º As moções de que trata o inciso V, após aprovação em Plenário, serão encaminhadas aos homenageados, expedindo-se certificado do mérito conferido, que poderá ser entregue pelo autor da propositura. ([Incluído pela Resolução nº 5, de 2003](#))

§ 4º Quando protocoladas em duplicidade as moções de que trata o inciso I, terá prioridade a primeira propositura apresentada, devendo as demais serem retiradas pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, ou ainda por solicitação do autor da mesma, cabendo a decisão, neste caso, ao Presidente da Câmara. ([Incluído pela Resolução nº 9, de 2011](#))

§ 5º Serão consideradas em duplicidade as moções que contenham matéria idêntica ou análoga à outra anteriormente protocolada na mesma legislatura. ([Incluído pela Resolução nº 9, de 2011](#))

§ 6º As moções de que trata o inciso V poderão ser protocoladas e elaboradas com antecedência máxima de 15 dias da data do ato que as motiva, desde que se refira a datas natalícias. ([Redação dada pela Resolução nº 4, de 2019](#))

§ 7º Fica limitado em 4 (quatro) o número de moções que cada Vereador pode apresentar por mês, com exceção das moções de pesar por falecimento. ([Redação dada pela Resolução nº 13, de 2021](#))

§ 8º O número de Certidão de Mérito a serem expedidos por força do previsto no § 3º deste artigo, fica limitado a 50 (cinquenta) por mês, por Vereador, sendo dirigidos exclusivamente aos responsáveis pelo evento que der causa a homenagem. ([Redação dada pela Resolução nº 13, de 2021](#))